

LEI Nº 2.936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ A ADERIR
AO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Es-
tado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Feliz
autorizado a aderir ao convênio entre a Caixa Econômica do Estado
de São Paulo S/A - CESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEFAP,
em 18 de dezembro de 1.984, visando a implantação do Plano Comuni-
tário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obriga-
ções que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convê-
nio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio referido neste artigo fi-
ca fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da pre-
sente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento
vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE DEZEMBRO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.989.


Antonio da Costa Araujo
Diretor